



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2025

De 03 de junho de 2025

Acrescenta dispositivo ao artigo 87, § 1º, do Regimento Interno nº 04/1990 da Câmara Municipal de Itapetinga, para incluir as **Moções de Apoio** e definir seus critérios de propositura.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, no uso de suas prerrogativas regimentais, faz saber que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou, e para que surta os devidos e legais efeitos, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - O Parágrafo 1º do artigo 87º, do Regimento Interno nº 04/1990, da Câmara Municipal de Itapetinga passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 87, Par. 1º – As Moções de louvor, aplauso, congratulações ou apoio serão propostas sempre que ocorrer alta relevância que justifique a medida de reconhecimento público, como exemplo a influir na conduta social, como também, para expressar apoio a diferentes iniciativas, projetos ou eventos de interesse coletivo."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Valquírio Santos Lima
Vereador (MDB)



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

JUSTIFICATIVA

A inclusão das **Moções de Apoio** no Regimento Interno visa ampliar o alcance das manifestações institucionais desta Casa Legislativa, permitindo o reconhecimento público não apenas de pessoas ou entidades, mas também de iniciativas, projetos ou eventos que contribuam para o desenvolvimento social, cultural ou econômico do município.

Essa modalidade de Moção possibilitará à Câmara Municipal manifestar-se oficialmente em apoio a ações meritórias, tais como:

- **Conquistas de deputados estaduais ou federais** que destinem emendas parlamentares a projetos de relevância para Itapetinga;
- **Instituições filantrópicas** que promovam benefícios concretos à população itapetinguense;
- **Personalidades locais** que representem o município em competições esportivas, culturais ou acadêmicas, elevando o nome da cidade.

Dessa forma, o Poder Legislativo fortalece sua relação com a sociedade, incentivando boas práticas e reconhecendo esforços que impactem positivamente a comunidade. A medida não fere os princípios da impessoalidade e da relevância coletiva, pois se destina a ações de claro interesse público.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

O Autor



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

Além disso, a Procuradoria Especial da Mulher vai atuar como um canal de apoio e orientação para as mulheres da cidade, ajudando a combater a violência de gênero, promovendo campanhas de conscientização e defendendo políticas públicas que beneficiem esse segmento da população. Essa estrutura permitirá que as mulheres se sintam mais acolhidas e representadas, fortalecendo a sua participação na vida pública e nas decisões que impactam suas vidas. É uma forma de garantir que suas vozes sejam ouvidas de maneira mais efetiva no âmbito legislativo.

Outro ponto importante é que a criação dessa procuradoria reforça o compromisso do poder legislativo com a igualdade de oportunidades. Ao estabelecer uma instância dedicada às questões femininas, a Câmara de Vereadores de Itapetinga dá um passo importante na luta contra o machismo e a desigualdade de gênero. Essa iniciativa também serve de exemplo para outras instituições, mostrando que é possível promover mudanças concretas que beneficiem toda a sociedade, especialmente as mulheres que muitas vezes enfrentam obstáculos na busca por seus direitos.

Por fim, a aprovação do projeto representa uma conquista significativa para toda a comunidade de Itapetinga. Ela simboliza o reconhecimento da importância de tratar as questões femininas com atenção e seriedade, promovendo um ambiente mais justo e igualitário. Com essa medida, a cidade dá um passo importante rumo ao empoderamento feminino e à construção de uma sociedade mais democrática, onde todos tenham seus direitos respeitados e valorizados.

O Autor